



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO Nº 04/2016 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

Aos 21 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, situada na Rua São Paulo, nº 267, centro, em Divinópolis/MG, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis/MG, CNPJ n.º 00.394.460/0103-76, neste ato representada pelo Chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL/DRF/DIV, Sr. **FELIPE CAZECA DE MIRANDA OLIVEIRA** Carteira de Identidade nº MG – 14.432.084 – SSP/MG, CPF 091.179.136-16, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo oitavo do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 (publicada no DOU de 11/101/17), e tendo em vista o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DIRECIONAL GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 12.572.501/0001-21, situada à Rua da França, nº 54, Bairro da Glória, Contagem - MG, neste ato representada pelo Sr. **José Afonso Carlos Cândido**, CPF 860.122.876-15, que apresentaram os documentos exigidos por lei, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, “ex vi”, do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o constante do processo nº 10665.000011/2016-03, o **Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 04/2016**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a Cláusula terceira do contrato original, que trata da **vigência, validade e prorrogação** do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDAÇÃO

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, VALIDADE E PRORROGAÇÃO.

A vigência do presente contrato se dará a partir de 01/09/2018 e vigorará até o dia 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Primeiro. *No interesse da CONTRATANTE, este contrato poderá ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 meses, limitadas estas prorrogações, ao prazo máximo de 60 meses contados da data da contratação.*

Parágrafo segundo. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.*

Parágrafo terceiro. *Quanto à prorrogação contratual, a CONTRATANTE deverá:*



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS/MG
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SAPOL

I. *Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação.*

II. *Realizar a Negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato para o exercício de 2018 correrá à conta da Fonte 013200000, Programa de Trabalho 075558, Natureza de Despesa 339039, Plano Interno RFTERC2272.

Parágrafo único. Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária e especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato retro mencionado e respectivos Termos Aditivos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SAPOL/DRF/DIV/MG, com registro sistemático de seu extrato.

CONTRATANTE:


FELIPE CAZECA DE MIRANDA OLIVEIRA
Chefe da Sapol – DRF/DIV

CONTRATADA:


JOSÉ AFONSO CARLOS CÂNDIDO
Diretor Administrativo


José Afonso Carlos Cândido
CRAMMG - 39.547
Administrador

TESTEMUNHAS:


NOME: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Nº IDENT: MG-12.377.390
CPF: 016.315.736-75


NOME: TIMÓTEO LOURENÇO DE LIMA
Nº IDENT: M-326.187
CPF: 157.366.876-15



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO em 27/08/2018 09:54:00.

Documento autenticado digitalmente por PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO em 27/08/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por FELIPE CAZECA DE MIRANDA OLIVEIRA em 28/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0818.11366.LQS2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

88FB7E9065B06D19EFA990F6585EEC221D70101AA8BF9EFC95A173A772E07C72